



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.801	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.801

Altera o art. 11 da Lei Municipal 5.473 de 25 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 11 da Lei 5.473 de 25 de abril de 2018 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os Diretores de Departamento, cargos em comissão, nomeados pelo Prefeito Municipal, serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda.”

§ 1º Compete aos Diretores dos Departamentos Mobiliários e Imobiliários:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2021.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 17/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antônio Francisco Neto
DEx/jpd.



RECEBIDO EM 20 / 05 / 21

às 15h30 jacqueline

Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE V REDONDA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Nº 370 Em 20/05/2021

Respondida of Nº _____

Em / /



**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.801

Altera o art. 11 da Lei Municipal 5.473 de 25 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do artigo 11 da Lei 5.473 de 25 de abril de 2018 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os Diretores de Departamento, cargos em comissão, nomeados pelo Prefeito Municipal, serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§1º Compete aos Diretores dos Departamentos Mobiliários e Imobiliários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

